



**REGULAMENTO  
DO AUDITÓRIO/CAPELA**

**Associação Educacional Batista Pioneira**

**2019**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O presente Regulamento disciplina a organização e o funcionamento do Auditório Acadêmico da Faculdade Batista Pioneira (FBP).

**Art. 2º** - O Auditório Acadêmico é um laboratório de atividades ligadas às disciplinas e aos projetos do curso de Bacharelado em Teologia, Cursos de Extensão e Pós-graduação, com ênfases na área pastoral, missões e música.

**Art. 3º** - No Auditório Acadêmico da FBP poderão ser realizadas as seguintes atividades: cultos, cursos, congressos, seminários, jornadas, simpósios, palestras, conferências, ensaios do Coro da FBP e disciplinas regulares dos cursos da Faculdade.

## **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 4º** - A administração do Auditório Acadêmico da Faculdade Batista Pioneira está sob a responsabilidade e subordinação da Direção da Faculdade.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º** - O Auditório da FBP terá uma Comissão Assessora, constituída pelo Diretor da Faculdade ou seu representante, um Coordenador e um representante discente.

§ **Único** - Caberá à Direção da Faculdade a indicação desta Comissão Assessora, iniciando seus trabalhos a partir da aprovação e registro dos nomes em reunião do Colegiado de Curso.

## **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** - São atribuições da Comissão Assessora do Auditório da FBP:

- I - Aprovar e avaliar as atividades a serem apresentadas no Auditório da FBP;
- II - Regulamentar o uso do Auditório como laboratório de atividades acústicas;
- III - Decidir sobre casos extraordinários referentes a solicitações de programações externas aos cursos da Faculdade Batista Pioneira.

**Art. 7º** - São atribuições do Coordenador do Auditório da FBP:

- I - O controle e a vistoria do uso e manutenção do material permanente do Auditório;
- II - Apresentar o Relatório Anual de atividades do Auditório Acadêmico à Direção da FBP até (30) trinta dias após o encerramento do ano letivo a que este se refere;
- III - Organizar e administrar as atividades a serem realizadas no Auditório aprovadas pela Comissão Assessora.

## **CAPÍTULO V DAS REGRAS NORMATIVAS**

**Art. 8º** - A Programação Oficial do Curso de Bacharel em Teologia inclui:

- I - Cultos semanais;
- II - Aulas Inaugurais;

- III - Recitais Artísticos;
- IV - Apresentações do Coral da FBP;
- V - Simpósio Acadêmico, com as apresentações dos TCCs;
- VI - Semanas Acadêmicas;
- VII – Semanas Missionárias;
- VIII - Outras atividades e programações aprovadas pela Comissão Assessora.

**Art. 9º** - As datas das programações supracitadas devem ser agendadas junto à Coordenação do Auditório, preferencialmente no início de cada semestre ou ainda no semestre anterior, sendo imprescindível a posterior confirmação, a fim de evitar colisões de datas e horários.

**§ Único** - Ensaios de até duas horas poderão ser agendados antes de cada apresentação, sendo indispensável o agendamento.

**Art. 10** - É permitido ministrar aulas regulares no Auditório quando houver impossibilidade da classe ocorrer em outro local.

**Art. 11** - As atividades semanais constarão na Planilha de Atividades do Auditório da FBP fixada no Mural de Informações da Faculdade.

**Art. 12** - Tendo em vista a conservação do espaço físico e material permanente do Auditório, recomenda-se aos usuários do Auditório da FBP observar, sobretudo, que:

- I - É proibido tomar chimarrão e cafezinho ou ingerir qualquer tipo de bebida no Auditório (exceção de água para os palestrantes e músicos);
- II - O “coffee break”, se for necessário, deverá ser servido na parte externa do Auditório;
- III - É proibido colocar copos ou garrafas, ou objetos sobre o piano e demais instrumentos e aparelhos elétricos/eletrônicos presentes no Auditório;
- IV - É proibido retirar quaisquer móveis, instrumentos e/ou equipamentos elétricos/eletrônicos sem autorização da Comissão Assessora;
- V - É proibido usar outros equipamentos elétricos/eletrônicos, além dos que já estão instalados, sem consultar a Comissão Assessora para avaliação da sobrecarga.

**Art. 13** - Após o uso do Auditório da FBP, é indispensável deixá-lo em condições para posterior uso. Portanto, deve-se observar os seguintes procedimentos:

- I - Deixar o recinto limpo e livre de obstáculos;
- II - Estantes, cadeiras e estrados devem ser guardados em seus respectivos lugares;
- III - O piano deverá ser fechado e o banco retornar ao seu devido lugar.

**§ 1º** - Evitar o deslocamento do piano devido a sua afinação.

**§ 2º** - A afinação do piano poderá ser solicitada com antecedência ao Coordenador do Auditório da FBP, a quem caberá avaliar a disponibilidade do afinador e de verba para manutenção.

**Art. 14** - Qualquer irregularidade constatada deverá ser comunicada à Comissão Assessora, que tomará providências que o caso requerer.

**§ Único** – Todo e qualquer dano ocorrido no Auditório constitui responsabilidade do cessionário, o qual deverá providenciar os reparos necessários.

**Art. 15** - Quaisquer mudanças destas Regras Normativas poderão ser submetidas à Comissão Assessora da FBP em reunião.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16** - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Direção da Faculdade Batista Pioneira.

**Art. 17** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso da Faculdade Batista Pioneira.